

**EDITAL**  
**PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDOS**  
**2025 – 1º SEMESTRE**

**UNIVERSIDADE TIRADENTES**

**JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA**

**Reitor**

**JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA JUNIOR**

**Vice-Reitor**

**ARLEIDE BARRETO SILVA**

**Pró-Reitora de Graduação**

**TEMISSON JOSÉ DOS SANTOS**

**Diretor Acadêmico**

**JOSÉ ALVES DA CRUZ JÚNIOR**

**Coordenador da Compese**

**0800-729-2100**

**[www.unit.br](http://www.unit.br)**

## CALENDÁRIO – PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDOS 2025.1 (\*)

ANO	MÊS	DIA	INFORMAÇÃO
2024	Dez	02	Início do Período de Inscrições
		27	Término do Período de Inscrições
		27	Prazo final para o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio para o e-mail <a href="mailto:compese@unit.br">compese@unit.br</a>
	Jan	03	Data limite para divulgação do Resultado
		06	Início do período de matrícula dos aprovados
		10	Término do período de matrícula dos aprovados
		13	Início do período de convocação de excedentes

(\*) As datas podem ser alteradas em decorrência da divulgação do resultado.

### COMPES COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

#### ENDEREÇO:

Comissão Permanente de Processo Seletivo  
Universidade Tiradentes – Campus Farolândia – Reitoria – Sala 08  
Av. Murilo Dantas, 300 – Farolândia  
CEP: 49032 – 490, Aracaju/SE

#### CALL CENTER:

0800 – 729 – 2100

#### HOME PAGE:

[www.unit.br](http://www.unit.br)

## PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDOS 2025/1º SEMESTRE

## EDITAL UNIT SE, Nº 09, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A Universidade Tiradentes – UNIT SE, com sede na Av. Murilo Dantas, 300, bairro Farolândia, CEP: 49.032-490 – Aracaju/SE, considerando a legislação em vigor, com base na Lei 9.394/96, de 20 de Dezembro de 1996, e nas disposições estatutárias, regimentais, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsas de Estudos, com admissão prevista para o 1º semestre de 2025.

**1. DOS REQUISITOS**

1.1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo de Bolsas de Estudos 2025.1 da Universidade Tiradentes deverão obedecer aos seguintes requisitos para seleção:

- a. Ter estudado todo o ensino médio em escolas da rede pública de ensino;
- b. Ter concluído o 3º ano do ensino médio no ano de 2024 e/ou estar regularmente inscrito no **Programa PREUNI** da rede estadual de ensino no ano de **2024**, mediante apresentação do **Histórico Escolar do Ensino Médio** e da **Declaração** emitida pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEDUC.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1. Período: Das 18 horas do dia 02 de dezembro de 2024 às 18 horas do dia 27 de dezembro de 2024.**

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.3. Só é permitida uma inscrição por candidato neste edital.

2.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível, além do Documento de identidade, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento, endereço de e-mail único e válido e número de telefone celular ou fixo válido do candidato.

2.5. A UNIT SE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. É considerado apto a ingressar na instituição através deste processo seletivo, o candidato que tenha concluído o Ensino Médio (fato que deverá ser comprovado na matrícula) e ter sido aprovado dentro do limite de vagas deste edital, respeitando os requisitos descritos no item 1.

2.7. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição.

2.8. Para inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsas de Estudos 2025.1 o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.unit.br/bolsasdeestudo](http://www.unit.br/bolsasdeestudo), Portal da Universidade Tiradentes, durante o período de inscrições e, por meio de link correspondente a tal processo, efetuar a sua inscrição, conforme procedimentos estabelecidos abaixo:

2.8.1. Ler atentamente o Edital e o Requerimento de Inscrição.

2.8.2. Preencher de forma correta e completa o formulário “Requerimento de Inscrição” e transmitir os dados pela internet;

2.8.3. No ato de sua inscrição, é de exclusiva responsabilidade do candidato a definição de uma senha com o mínimo de seis (06) caracteres para ter acesso ao sistema.

2.8.4. O candidato deverá enviar o Histórico Escolar do Ensino Médio para o e-mail [compese@unit.br](mailto:compese@unit.br) até o dia **27 de dezembro de 2024**. Caso seja necessário, a COMPESSE poderá verificar e confirmar a informação do histórico diretamente com a Escola. Os alunos do PREUNI deverão também enviar a Declaração de Matrícula no Programa, emitida pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEDUC

2.9. Em caso de dúvida, com relação à inscrição, entrar em contato com a COMPESSE, através do e-mail [compese@unit.br](mailto:compese@unit.br).

### 3. DOS CURSOS E VAGAS

3.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com as vagas oferecidas, conforme previsto a seguir:

CAMPUS ARACAJU FAROLÂNDIA - AV. MURILO DANTAS, 300 - BAIRRO FAROLÂNDIA - ARACAJU/SE								
TURNO	CURSO	CÓDIGO	MODALIDADE	DURAÇÃO (ANOS)	VALORES DE MENSALIDADES PRATICADOS EM 2025	PERCENTUAL DE BOLSA	VALORES DE MENSALIDADES PRATICADOS EM 2025 COM BOLSA	QUANTIDADE DE BOLSAS
Manhã	Arquitetura e Urbanismo (1), (5)	131	Bacharelado	5,0	R\$ 1.545,74	25%	R\$ 1.159,30	8
	Design Gráfico	60	Bacharelado	3,0	R\$ 952,81	28%	R\$ 666,96	8
	Educação Física	27	-	4,0	R\$ 1.034,59	35%	R\$ 672,48	20
	Fisioterapia (3)	88	Bacharelado	5,0	R\$ 1.566,19	24%	R\$ 1.174,64	10
	Nutrição	104	Bacharelado	4,0	R\$ 1.320,83	25%	R\$ 990,62	8
	Psicologia (4)	133	Bacharelado	5,0	R\$ 1.463,95	20%	R\$ 1.171,16	8
Manhã/ Tarde	Enfermagem (2)	111	Bacharelado	5,0	R\$ 1.566,19	25%	R\$ 1.174,64	10
Tarde	Biomedicina	94	Bacharelado	4,5	R\$ 1.607,08	25%	R\$ 1.205,31	12
	Direito (2)	136	Bacharelado	5,0	R\$ 1.620,72	20%	R\$ 1.296,58	10
Tarde/ Noite	Arquitetura e Urbanismo (1)	18	Bacharelado	5,0	R\$ 1.545,74	25%	R\$ 1.159,30	8
	Ciência da Computação (1)	26	Bacharelado	4,5	R\$ 1.361,73	20%	R\$ 1.089,38	8
	Enfermagem	44	Bacharelado	5,0	R\$ 1.566,19	25%	R\$ 1.174,64	10
Noite	Administração	34	Bacharelado	4,0	R\$ 843,76	20%	R\$ 675,01	14
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	165	Tecnológico	2,5	R\$ 787,95	20%	R\$ 630,36	8
	Biomedicina	102	Bacharelado	4,5	R\$ 1.607,08	25%	R\$ 1.205,31	15
	Ciências Contábeis	02	Bacharelado	4,0	R\$ 871,02	20%	R\$ 696,82	8
	Comunicação Social: Publicidade e Propaganda	20	Bacharelado	4,0	R\$ 1.143,64	20%	R\$ 914,91	8
	Direito (2)	04	Bacharelado	5,0	R\$ 1.620,72	20%	R\$ 1.296,58	15
	Educação Física	64	-	4,0	R\$ 1.034,59	35%	R\$ 672,48	20
	Engenharia Civil	105	Bacharelado	5,0	R\$ 1.436,70	25%	R\$ 1.077,53	15
	Engenharia Mecânica	158	Bacharelado	5,0	R\$ 1.389,00	20%	R\$ 1.111,20	15
	Estética e Cosmética	139	Tecnólogo	3,0	R\$ 1.055,03	40%	R\$ 633,02	20
	Farmácia	141	Bacharelado	5,0	R\$ 1.566,19	50%	R\$ 783,10	20
	Fisioterapia (3)	152	Bacharelado	5,0	R\$ 1.566,19	25%	R\$ 1.174,64	15

**CAMPUS ARACAJU FAROLÂNDIA - AV. MURILLO DANTAS, 300 - BAIRRO FAROLÂNDIA - ARACAJU/SE**

TURNO	CURSO	CÓDIGO	MODALIDADE	DURAÇÃO (ANOS)	VALORES DE MENSALIDADES PRATICADOS EM 2025	PERCENTUAL DE BOLSA	VALORES DE MENSALIDADES PRATICADOS EM 2025 COM BOLSA	QUANTIDADE DE BOLSAS
	Gastronomia	119	Tecnológico	2,0	R\$ 1.157,27	30%	R\$ 810,09	20
	Nutrição	114	Bacharelado	4,0	R\$ 1.320,83	25%	R\$ 990,62	15
	Psicologia (4)	36	Bacharelado	5,0	R\$ 1.463,95	20%	R\$ 1.171,16	10
	Sistemas de Informação	52	Bacharelado	4,0	R\$ 1.266,31	20%	R\$ 1.013,04	10
<b>Integral</b>	Odontologia	35	Bacharelado	5,0	R\$ 3.569,93	20%	R\$ 2.855,94	4

**CAMPUS ESTÂNCIA - TRAVESSA TENENTE ELOY, S/N - BAIRRO ALAGOAS - ESTÂNCIA/SE**

TURNO	CURSO	CÓDIGO	MODALIDADE	DURAÇÃO (ANOS)	VALORES DE MENSALIDADES PRATICADOS EM 2025	PERCENTUAL DE BOLSA	VALORES DE MENSALIDADES PRATICADOS EM 2025 COM BOLSA	QUANTIDADE DE BOLSAS
<b>Noite</b>	Direito	48	Bacharelado	5,0	R\$ 1.218,61	30%	R\$ 853,03	15
	Enfermagem	163	Bacharelado	5,0	R\$ 1.402,61	30%	R\$ 981,83	10
	Psicologia	167	Bacharelado	5,0	R\$ 1.204,54	30%	R\$ 843,18	10

**CAMPUS ITABAIANA - RUA JOSÉ PAULO SANTANA, 1254 - BAIRRO SÍTIO PORTO - ITABAIANA/SE**

TURNO	CURSO	CÓDIGO	MODALIDADE	DURAÇÃO (ANOS)	VALORES DE MENSALIDADES PRATICADOS EM 2025	PERCENTUAL DE BOLSA	VALORES DE MENSALIDADES PRATICADOS EM 2025 COM BOLSA	QUANTIDADE DE BOLSAS
<b>Noite</b>	Direito	107	Bacharelado	5,0	R\$ 1.218,61	30%	R\$ 853,03	15
	Psicologia	168	Bacharelado	5,0	R\$ 1.204,54	30%	R\$ 843,18	10

Legenda da tabela:

- (1) A critério da UNIT SE, para algumas disciplinas, poderão ocorrer aulas no turno da tarde e/ou turno da noite.
- (2) As aulas práticas/teóricas e os estágios poderão ser realizadas em outro turno.
- (3) A critério da UNIT SE, algumas aulas desses cursos poderão ocorrer em horários e locais diferenciados.
- (4) O estágio poderá ser realizado no turno da manhã, tarde ou noite.
- (5) A critério da UNIT SE, para algumas disciplinas, poderão ocorrer aulas no turno da tarde.

3.2. A oferta de vagas poderá ser alterada no decorrer deste processo, sendo comunicada através da publicação de aditivos a este edital.

3.3. As vagas ofertadas nestes cursos, de acordo com este Edital, foram autorizadas e/ou reconhecidas conforme descrito no quadro de portarias a seguir:

CURSO	AUTORIZAÇÃO/DECRETO/PORTARIA	DATA	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO/DECRETO/PORTARIA	DATA
Administração	Decreto 70.*18/1972	11.07.1972	Portaria 388/2024 – MEC/SERES	13.08.2024
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Portaria GR 124/2022	22/08/2022	-	-
Arquitetura e Urbanismo	Decreto S/N/1994	06.04.1994	Portaria 947/2021 – MEC/SERES	30.08.2021
Biomedicina	Resolução CONSAD/UNIT – 03/2004	13.04.2004	Portaria 627/2024 – MEC/SERES	14.11.2024
Ciências Contábeis	Decreto 70.818/1972	11.07.1972	Portaria 388/2024 – MEC/SERES	13.08.2024
Ciência da Computação	Resolução CONSAD/UNIT – 07/1994	29.12.1994	Portaria 948/2021 – MEC/SERES	31.08.2021
Comunicação Social: Publicidade e Propaganda	Resolução CONSAD/UNIT – 03/1994	28.09.1994	Portaria 388/2024 – MEC/SERES	13.08.2024
Design Gráfico	Resolução CONSAD/UNIT – 22/1998	11.12.1998	Portaria 212/2020 – MEC/SERES	25.06.2020
Direito	Decreto 84.733/1980	26.05.1980	Portaria 388/2024 – MEC/SERES	13.08.2024
Direito – Estância	Resolução CONSAD/UNIT – 003/2000	05.09.2000	Portaria 58/2018 – MEC/SERES	02.02.2018
Direito – Itabaiana	Resolução CONSAD/UNIT – 008/2004	21.12.2004	Portaria 388/2024 – MEC/SERES	13.08.2024
Enfermagem	Resolução CONSAD/UNIT - 02/2002	26.08.2002	Portaria 111/2021 – MEC/SERES	04.02.2021
Enfermagem - Estância	Portaria 049-B - 08/2011 - MEC/SERES	09/08/2011	Portaria 111/2021 - MEC/SESES	04.02.2021
Engenharia Civil	Resolução CONSAD/UNIT – 61/2009	16.11.2009	Portaria 947/2021 – MEC/SERES	31.08.2021
Engenharia Mecânica	Portaria GR 115/2017	17.10.2017	Portaria 88/2023 – MEC/SERES	-
Fisioterapia	Resolução CONSAD/UNIT – 01/1994	28.09.1994	Portaria 111/2021 – MEC/SERES	04.02.2021
Gastronomia	Resolução CONSAD/UNIT – 065/2009	16.11.2009	Portaria 212/2020 – MEC/SERES	25.06.2020
Nutrição	Resolução CONSAD/UNIT – 64/2009	16.11.2009	Portaria 111/2021 – MEC/SERES	04.02.2021
Odontologia	Resolução CONSAD/UNIT – 05/1996	05.07.1996	Portaria 947/2021 – MEC/SERES	30.08.2021
Psicologia	Resolução CONSAD/UNIT – 04/1996	09.07.1996	Portaria 948/2021 – MEC/SERES	30.08.2021
Psicologia - Estância	Portaria 468/2023 – MEC/SERES	08.12.2023	-	-
Psicologia - Itabaiana	Portaria 468/2023 – MEC/SERES	08.12.2023	-	-
Sistemas de Informação	Decreto 98.491/1989	11.12.1989	Portaria 154/2023 – MEC/SERES	21.06.2023

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. O candidato deverá enviar o Histórico Escolar do Ensino Médio para o e-mail [compese@unit.br](mailto:compese@unit.br) até o dia **27 de dezembro de 2024**. Caso seja necessário, a COMPESE poderá verificar e confirmar a informação do histórico diretamente com a Escola.

4.2. A seleção, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a apuração das notas do 3º Ano do Ensino Médio. A IES avaliará os candidatos inscritos no Processo Seletivo a partir da média aritmética simples das notas finais dos componentes curriculares que compõem o histórico do ensino médio dos candidatos.

4.3. As disciplinas que serão consideradas são: *Língua Estrangeira, Português, Matemática, Biologia, Física, Química, História, Geografia e Redação*.

4.4. O cálculo da Nota Final do candidato será realizado da seguinte forma:

$$\text{Nota Final do Candidato} = (\text{Lín. Est.} + \text{Port} + \text{Mat} + \text{Bio} + \text{Fis} + \text{Qui} + \text{His} + \text{Geo} + \text{Red}) / 9$$

4.5. É exigido um valor mínimo de **5,0 (cinco) pontos** da média aritmética simples das notas do candidato, sob pena de desclassificação.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo de Bolsas de Estudos 2025.1 será eliminatório e classificatório. A classificação será processada pela ordem decrescente dos resultados obtidos na pontuação final dos candidatos, desde que os candidatos atendam a todos os requisitos previstos neste edital.

5.2. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior nota referente à média de Português;
- b. Maior nota referente à média de Matemática, e
- c. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

## 6. DO RESULTADO

6.1. A divulgação do resultado deste processo seletivo e da ordem de convocação para realização da matrícula observará as condições previstas neste edital, regulado pela mantenedora da IES.

6.2. Até as **20h do dia 03 de janeiro de 2025**, será divulgada a relação dos candidatos classificados dentro do limite de vagas deste edital, através do portal oficial da instituição, [www.unit.br/bolsasdeestudo](http://www.unit.br/bolsasdeestudo).

## 7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos classificados neste processo seletivo, até o limite do número de vagas ofertadas neste instrumento, terão direito à respectiva vaga, ficando condicionado o exercício desse direito à celebração de contrato de prestação de serviços educacionais com a Mantenedora da Universidade Tiradentes, a Sociedade de Educação Tiradentes SA e efetivação da matrícula, com a apresentação dos documentos obrigatórios, no prazo estabelecido neste edital, com o pagamento da primeira parcela, a saber:

- a. Matrícula é o ato pelo qual o candidato estabelece o vínculo acadêmico com a Universidade Tiradentes e garante o direito à vaga no curso para o qual foi selecionado.
- b. A celebração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais precede o ato de matrícula e estabelece relação obrigacional entre o contratante e a mantenedora da Universidade Tiradentes (Sociedade de Educação Tiradentes SA), estando as condições da prestação do serviço de ensino dispostas no referido contrato e no Regulamento de Prestação de Serviços Educacionais.

7.1.1. Os candidatos classificados para os cursos oferecidos neste edital serão matriculados no período entre **06 de janeiro de 2025 e 10 de janeiro de 2025**.

7.1.2. A matrícula deverá ser de forma presencial ou online pelo Sistema Magister (<https://wwws.unit.br/Protocolo/IndexPublic.html>) dentro do prazo estabelecido neste edital, na Central de Matrículas, para o Campus Farolândia, para os demais *campi* da Universidade Tiradentes, nos seguintes endereços:

- a) Campus Aracaju Farolândia – Av. Murilo Dantas, 300 – Bairro Farolândia – Aracaju/SE, observado o horário de expediente da Central de Matrículas.
- b) Campus Estância – Trav. Tenente Eloy, S/N – Bairro Alagoas – Estância/SE, observado o horário de expediente do DAAF.
- c) Campus Itabaiana – Rua José Paulo Santana, 1254 – Bairro Sítio Porto – Itabaiana/SE, observado o horário de expediente do DAAF.
- d) Campus Propriá – Praça Santa Luzia, 105 – Bairro Centro – Propriá/SE, observado o horário de expediente do DAAF.

7.1.3. A partir do dia **13 de janeiro de 2025**, havendo a existência de vagas disponíveis para o semestre 2025.1, serão convocados os candidatos excedentes, através do portal oficial da instituição, na ordem de classificação, em número condizente com o número de vagas remanescentes para efetuar a matrícula, de acordo com a escolha manifestada no ato da inscrição. Os candidatos excedentes que forem convocados terão um prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do ato de convocação, para efetuar a matrícula.

7.1.4. O não comparecimento nos prazos previstos para efetuar a matrícula, implicará, sem aviso prévio, na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

7.1.5. No caso de desistência ou de não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, seja qual for o motivo, será chamado o candidato imediatamente classificado. Preenchidas as vagas oferecidas e respeitada a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula, portanto, é responsabilidade do candidato a consulta regular ao site.

7.1.6. Após iniciadas as atividades acadêmicas do semestre vigente, caso venham a existir vagas em decorrência de cancelamento de matrícula, não preenchidas ou disponíveis, a IES convocará através do portal oficial da instituição, [www.unit.br/bolsasdeestudo](http://www.unit.br/bolsasdeestudo), seguindo a ordem geral de classificação, os candidatos que constam na lista de excedentes para cursar o correspondente semestre, respeitando o prazo de **2 (dois) dias úteis** após a convocação para a realização da matrícula.

7.2. No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar os seguintes documentos originais, sob pena de desclassificação:

- a. CPF/RG/CIN
- b. Histórico do ensino médio/certificado do ensino médio;
- c. Documento de alistamento militar/reservista (para candidato do sexo masculino);
- d. Comprovante de residência do candidato classificado, cujo endereço deverá constar no contrato de prestação de serviços educacionais.

7.2.1. É de responsabilidade do candidato o envio de todos os documentos solicitados. Além disso, o candidato deve estar ciente de que a instituição pode exigir informações complementares como condição para efetivar a matrícula.

7.2.2. Caso o candidato seja menor de 18 anos, o responsável deverá acompanhar o aluno no dia da matrícula com todos os documentos acima e apresentar também os seus documentos CPF e RG originais;

7.2.3. Para matrícula realizada por procuração, o procurador deverá apresentar o original dos seus documentos (RG e CPF) e os do aluno aprovado (RG, CPF, Histórico do ensino médio/certificado do ensino médio e reservista (sexo masculino) podendo ser cópia autenticada. Sendo o aluno menor de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar também os documentos do responsável pelo aluno (RG e CPF).

7.2.4. Os alunos emancipados deverão apresentar o documento original que comprove a emancipação.

7.2.5. Em nenhuma circunstância o candidato poderá efetuar a matrícula caso não apresente a documentação exigida.

7.3. O valor referente à contratação dos serviços educacionais acima referidos corresponde aos meios didático-pedagógicos necessários para que o aluno possa integralizar a carga horária de seu curso necessária à obtenção do respectivo diploma, podendo exemplificativamente ser elencado entre eles: aulas teóricas e práticas, avaliações previstas no calendário acadêmico, biblioteca, estágios obrigatórios, programas de pesquisa e extensão entre outras atividades necessárias à formação acadêmica e profissional do discente.

7.3.1. Entre os meios didático-pedagógicos ofertados pela Universidade Tiradentes e sua mantenedora e referenciados no contrato de prestação de serviços está a oferta de disciplinas em bloco de acordo com o quantitativo de créditos previstos na respectiva matriz curricular a que o aluno está vinculado, não podendo haver contratação individual por disciplina.

7.4. A Universidade Tiradentes reserva-se o direito de ofertar disciplinas exclusivamente na modalidade a distância, nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa.

7.5. A instituição de ensino reserva-se o direito de ofertar aulas na modalidade virtual, nos cursos presenciais, por meio da plataforma *Google For Education*, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa, sem supressão dos serviços educacionais contratados ou mudança no modelo pedagógico.

7.5.1. A modalidade de aulas virtuais não se equipara ao modelo de Educação à Distância, pois este é autoinstrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto aquele acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação ao vivo entre o professor e os alunos.

7.6. A instituição de ensino reserva-se o direito de, a seu critério, e concluídas as matrículas, não iniciar aulas de turmas com menos de 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas no Processo Seletivo. Nesse caso, a instituição comunicará formalmente ao aluno em até 05 (cinco) dias úteis antes do início das aulas, podendo:

7.6.1. Oferecer outro curso de graduação ofertado pela instituição, compatível com sua pontuação no processo seletivo, desde que seja do interesse do aluno e que existam vagas disponíveis.

7.6.2. Devolver ao aluno o valor pago a título de matrícula, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da validação pela Diretoria Financeira – DFI dos dados bancários fornecidos pelo aluno para depósito, durante a assinatura do contrato, caso o aluno não

opte por um outro curso ou por aguardar a nova data de início da turma. Nesse caso, a matrícula será cancelada e o aluno será desvinculado automaticamente do curso.

7.7. Após efetuada a matrícula, caso o estudante queira cancelar o ato de vinculação com a IES, deverá requerer o “cancelamento da matrícula” junto ao Setor de Fidelização e/ou DAAF.

7.7.1. Será garantida ao aluno a devolução de 70% (setenta por cento) da parcela do contrato, paga por ocasião da matrícula, na hipótese de pedido de cancelamento de matrícula (perda de vínculo acadêmico) ser protocolado até 7 (sete) dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno, conforme grade de horários fornecida pela Instituição, observado o horário de expediente do Setor de Fidelização e/ou DAAF.

7.7.2. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior (sete dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno), o valor integral da primeira mensalidade do contrato ficará retido a título de arras (sinal de pagamento) na forma prevista no Código Civil, em seu artigo 420, combinado com o artigo 416.

7.7.3. O pedido de cancelamento de curso protocolado após os meses subsequentes a matrícula não desonera o contratante ao pagamento da mensalidade referente ao mês do respectivo pedido de cancelamento, devendo ser observado o período definido no calendário acadêmico para requerimentos de cancelamento ou trancamento de curso ou disciplina.

7.8. Não poderá ocorrer o trancamento de curso por alunos matriculados no primeiro período de curso, devendo o interessado requerer cancelamento de curso.

7.8.1. O aluno poderá solicitar o trancamento do curso a partir do segundo período, em até 02 (duas) oportunidades durante todo o curso. Cada oportunidade de trancamento corresponderá a um semestre.

7.8.2. O aluno deverá manifestar no início do semestre imediatamente posterior ao trancamento de curso seu interesse em prorrogar o trancamento ou retomar seus estudos, sob pena de se caracterizar abandono de curso, com a perda da vaga.

7.9. Aos alunos matriculados nos cursos oferecidos pela UNIT SE aplicam-se as normas estabelecidas no seu Regimento Geral, Regulamento de Prestação de Serviços Educacionais e demais regulamentos internos, especialmente aquelas descritas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

7.10. O candidato se responsabiliza pelas informações prestadas, bem como possui ciência de que a Universidade pode exigir informações complementares como condição para efetivar a matrícula.

7.11. As matrículas dos classificados serão realizadas de acordo com o calendário estabelecido neste edital.

7.12. A matrícula somente poderá ser feita para o turno e curso em que o candidato for classificado, em qualquer fase do curso.

7.13. A matrícula no curso de graduação da UNIT SE implica no compromisso do aluno em respeitar o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, as normas financeiras da instituição e demais normas acadêmicas em vigor.

7.14. No último período do curso, o aluno matriculado deverá encaminhar para o e-mail [daaf@unit.br](mailto:daaf@unit.br) o documento listado abaixo. Caso não sejam enviados, serão lançadas as pendências documentais e o aluno ficará impedido de realizar a colação de grau:

- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A efetivação da inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o processo seletivo.

8.1.1. Para obter informações sobre o nosso Modelo de Governança em Privacidade de Dados e o compromisso do Grupo Tiradentes com a sua privacidade, acesse o nosso [Portal LGPD](#) e confira nossa [Política de Privacidade](#).

8.2. Em quaisquer dos cursos oferecidos pela UNIT SE poderão ocorrer aulas e outras atividades acadêmicas em quaisquer locais e/ou instalações desta IES, de acordo com orientação da Coordenação do Curso correspondente, em qualquer dia letivo, compreendido entre segunda-feira a sábado, inclusive.

8.3. O aluno regularmente matriculado em um curso da UNIT SE que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado a cursar uma ou mais disciplinas constantes da matriz curricular do seu curso, em horário distinto daquele previamente estabelecido, permanecerá submetido às condições de oferta do curso ao qual está vinculado, em particular no que diz respeito ao valor da mensalidade.

8.4. As aulas das disciplinas do núcleo comum, a critério da UNIT, poderão ser ministradas em mini auditórios, no sistema de turmas unificadas.

8.5. No caso de haver alteração na Matriz Curricular durante a formação do aluno, a instituição não lhe assegura a graduação segundo as disciplinas constantes na matriz vigente à época do ingresso, devendo o aluno realizar as devidas adaptações.

8.6. A UNIT SE reserva-se o direito de não manter, a seu critério, o oferecimento, neste processo seletivo, de cursos que não tenham recebido um mínimo de candidatos equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) das vagas.

8.7. A instituição de ensino é responsável pela condução, direção e orientação pedagógica, devendo fornecer ao aluno todos os meios e instrumentos administrativo-pedagógicos adequados para que o aluno beneficiários dos serviços possa obter o diploma e/ou grau correspondente ao seu curso, no tempo previsto na respectiva matriz curricular

8.8. Este processo seletivo é válido exclusivamente para o ingresso no 1º Semestre de 2025. Seus efeitos cessarão, de pleno direito, com o prazo final de registro de matrícula.

8.9. Nos cursos ofertados no Campus Farolândia: **Administração, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Estética e Cosmética, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia** está sendo utilizado, pela instituição de ensino, um modelo acadêmico de aprendizagem baseada em projetos, o qual se adota uma arquitetura curricular que preconiza a articulação entre teoria e prática contemplando, desde os primeiros períodos, ações e práticas inovadoras voltadas para a promoção de oportunidades de aprendizagem, alinhadas ao perfil profissional de cada curso, visando colocar o aluno em contato com a realidade social e profissional em que irá atuar.

8.9.1. Neste modelo acadêmico, as matrizes curriculares dos respectivos cursos terão distribuição de carga horária no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) - que vai até 40% - e o restante da carga horária será presencial.

8.9.2. Neste modelo acadêmico, o aluno não ficará vinculado a disciplinas, mas a um conjunto de atividades disponibilizadas a cada semestre, que se materializam em Projetos (Projetos de escopo aberto e fechado). Didaticamente, a organização das atividades levará em consideração a necessidade de conexão entre o espaço de aprendizagem virtual e o presencial que modelam cada componente.

8.10. A COMPESÉ poderá modificar o presente edital visando ao melhor êxito do processo seletivo, acrescentando instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explicitados neste edital. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

8.11. Incorporar-se-ão ao edital deste processo seletivo, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Universidade Tiradentes – UNIT que tratem do supracitado processo seletivo.

8.12. O Programa de Gestão da Aprendizagem é um dos pilares do Modelo Acadêmico Tiradentes, que busca identificar, desde o ingresso do estudante no curso de graduação, fatores que possam interferir no seu processo de aprendizagem do ensino superior, em prol da eficiência nas ações de nivelamento e, consequentemente, da qualificação do ingressante na Instituição.

8.13. Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão avaliados pela COMPESÉ/UNIT.

8.14. A UNIT SE não informará os resultados deste processo seletivo por fax, telefone, telegramas ou similares.

8.15. Os benefícios definidos neste edital não são cumulativos com os financiamentos privados contratados na modalidade sem juros, tais como FICOU FÁCIL. Os financiamentos privados, contratados na modalidade com juros, poderão ser cumulados com demais benefícios, desde que atendidas as condições estabelecidas em política comercial.

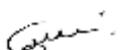
8.16. Para fins de cumprimento da legislação do Programa de Financiamento Estudantil – FIES, os benefícios previstos neste regulamento, que impliquem em redução do preço dos serviços, vigentes na semestralidade contratada, serão concedidos aos alunos beneficiários do FIES, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Política Comercial e Calendário Acadêmico.

8.17. É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário do FIES estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão dos benefícios previstos nesta Política ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa de Financiamento Estudantil - FIES, o valor final contratado e informado ao FNDE/FIES corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.

8.18. A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do FIES, que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pelo FIES deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.

8.19. Este regulamento não abrange os beneficiários do Programa Prouni.

Aracaju/SE, 02 de dezembro de 2024.

  
ARLEIDE BARRETO SILVA  
Pró-Reitora de Graduação

  
TEMISSON JOSÉ DOS SANTOS  
Diretor Acadêmico

  
JOSÉ ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
Coordenador da Compese